



Número: **0004541-84.2001.8.05.0274**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS, COMERCIAIS E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA**

Última distribuição : **02/08/2001**

Valor da causa: **R\$ 2.042,61**

Processo referência: **00045418420018050274**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CIMENTO POTY S.A. (AUTOR)	
	ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI (ADVOGADO) CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (ADVOGADO)
MERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (REU)	

Outros participantes	
VICTOR BARBOSA DUTRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VICTOR BARBOSA DUTRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
99045 240	23/09/2015 16:48	Peça inicial	Petição Inicial
99045 242	23/09/2015 16:48	Peça inicial	Petição Inicial

02/10/2015
 112 de Conquista

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS
 E CONCORDATAS DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

1.806

PROCESSO: 20013309-8
 TP. CART.: 01
 CLASSE: 162
 TIPO DIST.: 01

CIMENTO SERGIPE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.567.539/0001-39, estabelecida na rua Madre de Deus, 27, 15º andar, Recife - Pernambuco, por seus procuradores "in fine" assinados, constituídos na forma do mandato junto, profissionais legalmente inscritos na OAB/BA, com escritório estabelecido nos endereços constantes do rodapé desta, onde recebem intimações, com fundamento nos art. 1º do Decreto-Lei nº 7.661/45 e com as devidas alterações nos termos do art. 20 de lei .014/73 e demais disposições aplicáveis ao caso, vem mui respeitosamente perante *V.Exa.*, requerer a

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA

de ERISVALDO SANTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.329.849/0001-43, com sede na Travessa da Conquista, 26, Guarani, Vitória da Conquista - Bahia, pelos fatos e fundamentos que passa à expor conforme segue:

A Autora é credora da quantia de R\$ 2.042,61 (dois mil, quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), representada pelos títulos abaixo relacionados:

Título	Numero	Vencimento	Valor
Duplicata	80166	16.04.1998	R\$ 957,60
Duplicata	92147	02.08.1998	R\$ 1.085,01

Acresce ao débito as despesas de protesto no valor de R\$ 67,00;

Tratando-se de título revestido de todas as formalidades legais, e caracterizada portanto a impontualidade da devedora, passível, outrossim, de ter sua falência decretada por esse Juízo;

Salvador - BA: Rua Edístio Pondé, 353, Empresarial Tancredo Neves, sala 610, Tel. (71) 341-3890	Jequié - BA: Rua da Itália, nº 3 A, 1º e 2º andar, centro, Tel. (73) 525-7480	Vitória da Conquista - BA: Pça Tancredo Neves, Ed. Conquista Center, sala 303, Tel. (77) 425-0909
---	---	---

[Handwritten signature]



Ante o exposto e na forma do que prescreve o art. 11 da Lei de Falências, mandar citar a empresa Ré, na pessoa do seu representante legal, para os termos da presente, quando poderá, querendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contestar o pedido ou elidir à falência, depositando, para tanto, o valor do principal do título, acrescido das custas processuais, verba honorária de 20%, despesas de protesto, tudo devidamente corrigido consoante o art. 11 § 2º. do diploma Falimentar e Súmula 29 do STJ, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe decretada a sua Falência;

Em tempo requer seja autorizado o Sr. Oficial de Justiça a proceder as diligências nos termos do parágrafo 2º do art. 172 do C.P.C.;

Em caso de ocultação por parte do representante legal da Ré, devidamente certificado por oficial de justiça, requer, desde de já que V.Exa., se digne a decretar a quebra da empresa devedora conforme prescreve o inciso VII do art. 2º da Dec.-lei 7.661/45;

Para provar o alegado a Autora valer-se-á da juntada de novos documentos, prova pericial, oitiva de testemunhas, etc., reservando-se ainda o direito de valer-se dos demais recursos probatórios em direito admitidos;

Dá-se à presente o valor de R\$ 2.042,61 (dois mil, quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

N. termos
P. deferimento
Jequié, 03 de julho de 2001


Bel. Luciano P. Sepulveda
OAB/BA 16.074


Bel. Osvildo Amorim Neto
OAB/BA 16.150

Bel. Edson A. Araujo Sepulveda
OAB/BA 6.878

Salvador – BA: Rua Edístio Pondé,
353, Empresarial Tancredo Neves,
sala 610, Tel. (71) 341-3890

Jequié – BA: Rua da Itália, nº 3 A,
1º e 2º andar, centro,
Tel. (73) 525-7480

Vitória da Conquista – BA: Pça
Tancredo Neves, Ed. Conquista
Center, sala 303, Tel. (77) 425-0909

